

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 814

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Homologação / Adjudicação	12
Outros Atos	12
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Convocação	12
Secretaria Municipal de Saúde	16
Notificações	16
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	21
Notificações	21
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	22
Atos Legislativos	22
Leis	22
Atos	22
Horários de Ônibus	25

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.074, DE 01 DE MARÇO DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Executivo Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.963.892,12 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei Municipal nº 5819 de 19 de dezembro de 2.016 (LOA 2017), conforme a discriminação das seguintes despesas:

02.03.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2014	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros
Ficha	79300.000,00
02.04.01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
04.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	106 25.000,00
02.05.01	DEPARTAMENTO GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
04.122.0002.2021	Manutenção das Atividades Secretaria de Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	128 13.000,00
02.06.01	DEPARTAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0015.1008	Extensão da Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	140 30.000,00

02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	278 4.500.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	322 49.000,00
02.09.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0011.2042	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	335 2.600,00
Continua...	
...Continuação.	
Decreto nº 7.074, de 01 de março de 2.017	
02.09.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0011.2042	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	342 11.292,12
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.541.0013.2048	Manutenção das Ativ. da Secret. Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	383 33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R \$	
4.963.892,12	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.843.892,12 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), conforme o artigo 43, § I, inc. II e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme artigo 43, § I, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.182.0002.2007	Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	51-10.000,00
02.04.01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0002	Serviço da Dívida
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Ficha	115 -28.000,00



02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Ficha	313 -9.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha	318 -10.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	326 -30.000,00
Continua...	
...Continuação.	
Decreto nº 7.074, de 01 de março de 2.017	
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.541.0013.2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha	378 -10.000,00
02.12.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.541.0013.2048	Manutenção das Ativ. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	380 -23.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R \$	
120.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AO
1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.115, DE 18 DE ABRIL DE 2.017

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.840/17 de 18/04/2017, conforme a discriminação da despesa abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Ficha 256R	\$
		420.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 420.000,00

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.038	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 270R	\$
		420.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 420.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de julho de 2.013.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de julho de 2.016.

Continua...



...Continuação.

Decreto nº 7.115, de 18 de abril de 2.017

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.120, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.026.271,54 (cinco milhões, vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.844/17 de 18/04/2017, conforme a discriminação da despesa abaixo:

01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.014	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato
	Ficha 079 R\$ 403.061,40
01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha 278 R\$ 4.623.210,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.026.271,54

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com o valor arrecadado de R\$ 3.026.271,54 (três milhões, vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e com o provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes da Taxa de Lixo Complementar regulamentada pela Lei Complementar nº 558/2010, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.026.271,54 (cinco milhões, vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.120, de 24 de abril de 2.017

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de julho de 2.013.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de julho de 2.016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

DECRETO Nº 7.121, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.



AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil e cento e sessenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.845/17 de 18/04/2017, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS - VINCULADOS
02	EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.081	COMBATE AO AEDES AEGYPTI
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Ficha 290	R\$ 314.160,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 314.160,00	

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Fundo Estadual de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no valor de R\$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil e cento e sessenta reais), conforme art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de julho de 2.013.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.121, de 24 de abril de 2.017

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de julho de 2.016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

DECRETO Nº 7.122, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.847/17 de 19/04/2017, conforme a discriminação da despesa abaixo:

01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha 309R	\$ 670.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 670.000,00	

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2.070	Despesas com Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha 042	R\$ 200.000,00
01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.182.0002.2.007	Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



JURÍDICA Ficha 051 R\$ 50.000,00

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.122, de 24 de abril de 2.017

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.06	SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.06.01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0015.2.023 Manutenção de Obras e Serviços			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		
JURÍDICA	Ficha 151	R\$ 100.000,00	
01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.122.0005.2.027 Manutenção das Atividades Sec. de Educação			
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		
JURÍDICA	Ficha 193	R\$ 150.000,00	
01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0010.2.040 Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 315R	\$
70.000,00			
01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0010.2.040 Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha 326	R\$ 50.000,00		
01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0011.2.042 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 334R	\$
50.000,00			
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 670.000,00			

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de julho de 2.013.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.122, de 24 de abril de 2.017

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de julho de 2.016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

DECRETO Nº 7.126, 25 DE ABRIL DE 2.017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 7.097, DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de março de 2.017, conforme Resolução nº 6.916.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.836/17 de 24/03/2017, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS
02	EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.034 Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



JURÍDICA R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$
15.000,00

Art. 2º O crédito Adicional Especial de que trata os Art. 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2.034	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 211 R	\$
15.000,00			
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$
15.000,00			

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7126, de 25 de Abril de 2.017

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de Julho de 2.016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.127, 25 DE ABRIL DE 2.017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 7.098, DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

"AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de março de 2.017, conforme Resolução nº 6.917.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.051.820,00 (um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.837/17 de 24/03/2017, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha 285	R\$ 1.051.820,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R \$
1.051.820,00			

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, no valor de R\$ 1.051.820,00 (um milhão, cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais), conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.017, instituído pela Lei Municipal nº 5.790 de 18 de Julho de 2.016.

Continua...



...Continuação.

Decreto nº 7.127, de 25 de Abril de 2.017

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/12/39423
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 35/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO AUDESP: 2017000000067

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07, com sede à

Rua Miraselva, nº 347, Altos do Higienópolis, CEP 15804-190, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 26.647.356-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 205.437.778-39, residente e domiciliado à Rua Portela, nº 637, Colina do Sol, CEP 15.805-200, na cidade de Catanduva – SP;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG 17.143.249 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP;

FERNANDAPIRES DACOSTA CARMARGO CATIGUÁ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.080.432/0001-00, com sede à Av. Miguel Flora, nº 415, sobreloja, bairro Santa Isabel, CEP 15870-000, na cidade de Catiguá - SP, neste ato representada por GERSON CARLOS CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.856.483-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.908.008-75, residente e domiciliado à Rua José Menegon, nº 427, centro, CEP 15870-000, na cidade de Catiguá – SP;

SPA – INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.675.264/0001-57, com sede à Av. Borboleta, nº 180, Distr. Industrial IV, CEP 15115000, na cidade de Bady Bassitt - SP, neste ato representada por ALEXANDRE DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.442.44-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 121.768.068-32, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1.618, Pq Industrial, CEP 15.030-300, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.921.056/0001-32, com sede à Rua São Carlos, nº 375, Vila Maria Jorge, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por COSME E DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.390.683 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 161.392.598-00, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1.611, Bairro Vila Rodrigues, CEP 15.801-300, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS



de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, diretamente nas escolas (conforme relação em anexo), em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto

fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, nº Conta 03000283-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;

ELIZABETE ALEIXO – ME, nº Conta 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

FERNANDA PIRES DA COSTA CARMARGO CATIGUÁ – ME, nº Conta 7970-7, Agência 1357-9, Banco Bradesco;

SPA – INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, nº Conta 422-1, Agência 0353, Banco Caixa Econômica Federal;

TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP, nº Conta 42.289-4, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de



todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as



condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata,

independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de Abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP

SILMARA SPINELI

ELIZABETE ALEIXO – ME

ELIZABETE ALEIXO ELIAS

FERNANDA PIRES DA COSTA CARMARGO CATIGUÁ – ME

GERSON CARLOS CAMARGO

SPA – INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP

ALEXANDRE DE LIMA

TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA - EPP

COSME E DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

 Prefeitura Municipal de Catanduva PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 45122603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes						Página 1 de 1
Licitação: 000036/17 PREÇO ELETRÔNICO						
1855 - ELIZABETE ALEIXO - ME						Cnpj: 04.328.927/0001-20
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.001.029	SACO DE LIXO PRETO 50L	PCT	1.000	15,42	15.420,00
					Valor Total Geral:	15.420,00
18991 - BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES - EI						Cnpj: 06.900.756/0001-07
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.001.407	PAPEL HIGIÊNICO 64X30	FD	2.000	25,74	51.480,00
4	016.001.305	PAPEL TOALHA	FD	2.000	8,30	16.600,00
					Valor Total Geral:	68.080,00
20910 - TOP MIX COMÉRCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP						Cnpj: 10.921.056/0001-32
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.312	PANO DE CHÃO	UN	4.000	1,60	6.400,00
5	016.001.884	REMOVEDOR PERFUMADO	LT	1.300	8,71	11.323,00
10	027.015.909	VASSOURA LIMPA TETO	UN	200	12,20	2.440,00
					Valor Total Geral:	20.163,00
22211 - SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP						Cnpj: 06.675.264/0001-57
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.001.466	SABONETE	UN	2.800	1,01	2.828,00
7	016.001.028	SACO DE LIXO PRETO 30 L	PCT	1.000	11,00	11.000,00
9	016.001.163	GEL SANITIZANTE 5 LITROS	GL	1.500	24,33	36.495,00
					Valor Total Geral:	50.323,00
23949 - FERNANDA P.DA COSTA CARMARGO CATIGUA-ME						Cnpj: 04.080.432/0001-00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.003.033	PANO DE COFA	PC	4.000	1,30	5.200,00
					Valor Total Geral:	5.200,00
						Valor Total da Licitação: 159.186,00



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CIRÚRGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 25.560,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O ZOOLOGICO MUNICIPAL DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48 e 49).	R\$ 107.145,60
SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 15, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 36, 43 e 46).	R\$ 39.828,20

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Afonso Macchione Neto, Prefeito do Município de Catanduva – SP, justifica a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Parceria através de Termo de Fomento com Associação Espírita Beneficente “Paulo

de Tarso”, considerando os termos do Parecer Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Assistente Social e o parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo nº 2017/3/9556, visto que os serviços prestados pela Organização é de fundamental importância para o Município, por se tratar de um serviços prioritário de proteção social básica, através de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para usuários e suas famílias conforme resolução 109/2011, tendo em vista o Projeto Ensinando os Primeiros passos, nos termos do artigo 32 caput e § 1º, da Lei nº 13.019/2017. Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 dias, a contar da publicação, nos termos do §2º do artigo 32, da Lei nº 13.019/2017.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

Ficam os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a), nos termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, a comparecer junto ao Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva – térreo (entrada pela Rua Maranhão), nos dias e horários abaixo discriminados. O não comparecimento no dia determinado, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Dia 08 de maio de 2017 – horário das 09h00min às 10h30min ou das 13h00min às 16h00min

Cargo: Berçarista – PD

1º ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA

2º ELISANGELA PERPETUA DE LIMA LOBO

Cargo: Berçarista

1º NATALIA MARIA DIAS PENA

2º SUEMIA GISLAINE RIBEIRO

3º MARINA CASADORE BIANCHI

4º MARCELA RUIZ FERRAREZI

5º DANIELE CRISTINA CARNELOS



6º PATRICIA ALVES BOMFIM
7º MONIZE DE CASSIA BERTOLI FAZANI
8º DANIELLI FERNANDA DA SILVA
9º ANA LETICIA VIDOTO MARTOS
10º LUANE MAFEI FERRARINI
11º NICOLE SANGALLI
12º NATALIA FERNANDA DA SILVA
13º DAIANI FERNANDA POLLI LONGO
14º CAMILA MICHELE DASSENA
15º TALILA SCHIMITH
16º MILENE APARECIDA MOTTA
17º LUANA NICHIO PONTES
18º MARIA CRISTINA FELIPE DE LUCENA DA SILVA
19º ANA PAULA RODRIGUES PASTEGA
20º ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA
21º IRIA MICHELLI BARBOSA
22º THAYNARA FERNANDES
23º THAIS RODRIGUES ALVARES
24º NAYARA RAMOS
25º LETICIA DO CARMO DONEGA FORNI
26º MICHELE DO CARMO SARDINHA CASSIN
27º KAROLINA GONCALVES ZERBATTI
28º CARLA GISELE LORIA
29º VANESSA SALTO MASSARENTE
30º KEILA CRISTINA SALTI TRIANO
31º TAMY VIACELLI KONDA
32º JUCIMARA CRISTINA MATEUS
33º TALITA MAXIMIANO CESTARI
34º PATRICIA BELISSA VALERA RODRIGUES
35º ELISA RINCON VIEIRA
36º DANIELE DE CASSIA ZILI MORAIS
37º ELIZANDRA FRANCHI FERREIRA
38º ROSIANE TAROCO STORTI VALLE
39º ELIZANDRA CATIANI BETINELLI DE AGUIAR
40º LARISSA GOMES
41º ALESSANDRA APARECIDA VALLI

42º ELIZABETE BOER DA SILVA
43º ELAINE DE OLIVEIRA MARTINS POSSA
44º MAISA ROMERO DA SILVA MAZUCHE
Cargo: Professor II – Língua Portuguesa

1º KELLY THAIS SOLCIA

Cargo: Professor II – Inglês

1º ANA CAROLINA FRESCHI

2º DANIELLA SIGOLI PEREIRA

3º JULIANA CRISTINA ATTILIO

4º KELLY THAIS SOLCIA

5º JULIANA DE OLIVEIRA ZUANON

6º KAROLIN MITIE HASSUI CIPRIANO

7º MILENI BERTHOLINI FERREIRA

Dia 09 de maio de 2017 – horário das 09h00min às 10h30min ou das 13h00min às 16h00min

Cargo: Professor I – PD

1º JUCELIA CRISTINA VIEIRA

Cargo: Professor I

1º JUCIMARA CRISTINA MATEUS

2º MARCELA RUIZ FERRAREZI

3º KAROLINA GONCALVES ZERBATTI

4º MARIA ESTER CERIBELLI

5º NICOLE SANGALLI

6º JOYCE GOUVEIA LOURENCO

7º LARISSA GOMES

8º THAILA DE ALMEIDA AVANSI

9º VANIA LUCIA CORRADI CARVALHO

10º THAYNARA FERNANDES

11º IRIA MICHELLI BARBOSA

12º MAISA ROMERO DA SILVA MAZUCHE

13º LUANE MAFEI FERRARINI

14º LETICIA DO CARMO DONEGA FORNI

15º MILENE APARECIDA MOTTA

16º CAMILA MICHELE DASSENA

17º MONIZE DE CASSIA BERTOLI FAZANI

18º CARLA CRISTINA GERMANO



19º THABITA ALINE BIAZON LOPES
20º MONISE MATUCCI
21º JOSIANE DE OLIVEIRA
22º ELIS REGINA DA SILVA
23º JULIE ANY GARBIN FRIZARIN
24º NAYARA RAMOS
25º MIRLA GONCALVES FRANCO DE AZEVEDO
SIZINANDO
26º MICHELA BRIDA GUERONI DELLA MATTA
27º ALINE DAS NEVES POLIZELI PIROLA
28º AMANDA MARTINS DA SILVA
29º DANIELE CRISTINA CARNELOS
30º BARBARA FERNANDA MEIRA TORTORELLO
MANFRIN
31º ANGELITA NUNES DOS SANTOS
32º ROSELI APARECIDA CANOVA MACHADO
33º JOAO VITOR FAQUIM
34º DAIANI FERNANDA POLLI LONGO
35º GLEICER CRISTINA CORREIA
36º JULIANA ROBERTA JUNQUEIRA
37º BEATRIZ VICENTE SUPI
38º LISANDRA APARECIDA RISSI
39º JULIANA FRENKELIS DE OLIVEIRA
40º FLAVIA ANDREIA MERGI BOTA LOPES
41º DANIELLI FERNANDA DA SILVA
42º FRANCINI MARTINEZ
43º BEATRIZ DOS SANTOS VALE
44º CARLA PATRICIA DOS SANTOS BORGES
45º CARINA ALAMINO TRIDA
46º IRACI DOS SANTOS VALERIANO
47º DANIELE DE CASSIA ZILI MORAIS
48º JULIANA CHIODINI FRANCA
49º LARISSA GOUVEA DE SOUZA
50º MAIARA CRISTINA FRIGERIO
51º DIENY ALVES MORANDI
52º BRUNA MICHELAN BETIOL

53º ELIANE APARECIDA DE MARCO SOUZA
54º VALDINEIA PEREIRA PEREZ
55º VIVIAN TOSTES CARETTA
56º EVELINE CRISTIANE DONATI BRIZOTI
57º DEBORA PAULINO ZANELATTO
58º PATRICIA DE SOUZA MELO DUARTE
CARNELOSSI
59º MELINA ZACARELLI PIROTTA
Dia 10 de maio de 2017 – horário das 09h00min às
10h30min ou das 13h00min às 16h00min
Cargo: Recreacionista – PD
1º ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA
2º ALINE RAQUEL ORLANDO
3º GISELY DE ARAUJO MONTEIRO
Cargo: Recreacionista
1º SUEMIA GISLAINE RIBEIRO
2º ALINE MICHELMANI NOBREGA
3º RAUL WICHER GARCIA
4º THAINA BASSI CEROSI
5º GIOVANA TODARO LEITE
6º HENRIQUE LUCIO ZANITTI NASCIMENTO DA
SILVA
7º VANESSA SALTO MASSARENTE
8º DEISE APARECIDA ALVES MATIOLI CARPI
9º JEAN PAULO SOARES
10º THAIS ROMERO ESPEJO
11º RODRIGO ANTONIO PAULINO
12º CARLA GISELE LORIA
13º JULIANO AURELIO GIAZZI
14º ADRIANA CATELAN RODRIGUES BARBOSA
15º TALILA SCHIMITH
16º LUCIANE DE OLIVEIRA NEVES DOS SANTOS
17º EDSON LOPES DA SILVEIRA
18º FABIANA APARECIDA ANGELI
19º TALITA MAXIMIANO CESTARI
20º ANGELICA PESSOA DE LIMA BRAGA



- 21º CASSIA DE SOUZA CIONE GALVAO
 - 22º SUSELI PRISCILA DE OLIVEIRA
 - 23º JACQUELINE BALDINI GRAVA
 - 24º ANA LETICIA VIDOTO MARTOS
 - 25º TALITA LEMES DE OLIVEIRA
 - 26º LUCIANA CRISTINA BARLETO CAPRISTO
 - 27º MARIA RITA DIAS BARBOZA
 - 28º EMERSON LUIS RIBEIRO
 - 29º ANA CLAUDIA BERGA SERPA
 - 30º LEILA KATUSCIA DA SILVA
 - 31º RONALDO REVEJES PEDROSO
 - 32º ANA CAROLINA BRAGA
 - 33º FLAVIA FERNANDA VOLPE LEAL
 - 34º ELAINE ZULIAN TEIXEIRA DE SOUSA
 - 35º MICHELLE ESPELHO MARINO PERPETUO
 - 36º SOLANGE APARECIDA DA SILVA LEME
 - 37º VERA LUCIA ROMANHOLE MACHADO
 - 38º CASSIA CAROLINE EZARQUI
 - 39º JUANITA ELIAS DE SOUSA
 - 40º RICARDO FERNEDA DE OLIVEIRA
 - 41º NATALIA LEO SOARES
 - 42º TEREZINHA APARECIDA DA SILVA
 - 43º ALESSANDRA APARECIDA VALLI
 - 44º PAULA CHRISTIANY VITOR PIRES BARBOSA
 - 45º MARA LUCIA AZEVEDO STOCCO
 - 46º CRISTINA ANTONIA DELGADO
 - 47º JULIANA DE SOUZA GODOI SILVA
 - 48º MARIA LIGIA CLOBOCHAR
 - 49º SUSANNE APARECIDA RUEDA ESTEVAM
 - 50º DANIEL CARRETO CAIVANO
 - 51º JOSE LEONARDO MOURA
 - 52º CAMILA BIZARI FABRI
 - 53º ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO
- RELAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO
1. Após o comparecimento junto ao Departamento

de Recursos Humanos, para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames e perícia médica. Após a perícia do IPMC, a empresa ATHOS entrará em contato para realização dos exames admissionais;

2. Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar: Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

4. Se possuir outro cargo/função pública e for solicitar o acúmulo de cargos, é necessário declaração de horário do outro vínculo público, em papel timbrado, constando o cargo, regime jurídico, carga horária semanal, horários de entrada e saída por dia da semana, data atual, assinado pelo diretor/competente e entregar essa declaração na Secretaria Municipal de Educação a/c Rosana até o dia 19/05/2017. Se não for solicitar acúmulo, irá mencionar em formulário próprio, que pedirá exoneração/demissão, no entanto deverá entregar portaria de exoneração/comprovante de rescisão antes de tomar posse do cargo;

5. Se já teve cargo/função pública e não ocupa mais, deverá entregar as portarias de nomeação/exoneração ou contrato/comprovante de desligamento, ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público informando que não é mais servidor;

6. Xerox simples: Certidão de nascimento ou casamento ou com averbação de divórcio/ separação; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do Concurso Público nº. 01/2016 e retificações, deverão ser cópias autenticadas em cartório;



9. Após perícias do IPMC e ATHOS, se não tiver conta tipo 37 na Caixa Econômica Federal, solicitar no D.R.H o formulário para abertura de conta. Dirigir-se ao Banco Caixa Econômica Federal, somente na agência 0299 na Praça da República, e levar cópias e originais de CPF, RG, certidão de nascimento/casamento e comprovante de residência. Se já possuir conta na CEF, com o vínculo da Prefeitura de Catanduva, do tipo 37, tirar a cópia do número da conta para entregar no D.R.H junto com demais documentos;

10. Preencher todas as declarações anexas e informações no Questionário Informativo do Servidor com letra legível, apenas as datas será do dia que estará entregando os documentos, ou seja, após as perícias medicas IPMC e ATHOS;

Importante: Providenciar os 03 primeiros itens assim que comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos, do contrário, poderá não haver tempo hábil para providenciar os antecedentes criminais, fazer exames e passar na perícia do IPMC.

Somente após passar pela perícia médica do IPMC e concluírem que está apto ao cargo, e passar pela ATHOS, é que poderá trazer todos os documentos solicitados acima no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Catanduva, 05 de maio de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Saúde

Notificações

PUBLICAÇÃO 0152/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53829/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000853/17, que relata inspeção no imóvel de JOÃO DE PAULA PEREIRA, localizado na Rua São Luiz, nº 427, Fundos, Jardim Augusta, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel;

POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3655, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0153/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –26/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 11850/2008, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000919/17, do estabelecimento DROGARIA IDEAL CATANDUVA LTDA-ME, CNPJ: 10.463.407/0001-09, instalado na Av. Engº. José Nelson Machado, nº 910, Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de medicamentos/ medicamentos sujeitos a controle especial/ correlatos/ cosméticos/ dietéticos/ produtos de higiene/ perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:-

Aplicação de injetáveis, aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0154/2017



Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52991/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000804/17, que relata inspeção no estabelecimento IGARAS MERCEARIA LTDA – ME, CNPJ: 04.171.493/0001-83, instalado na Rua Corbelia, nº 529, Parque Res. Flamingo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 25/01/2017, de Auto de Infração AIF Nº 2760, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAUDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 04/04/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2987 no valor de 10(dez) UFESP; que o infrator não interpôs recurso administrativo; o recolhimento de multa em 26/04/2017; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0155/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19976/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00364/17, que relata inspeção no estabelecimento, MARIA DIVINA TEIXEIRA DA SILVA-ME, CNPJ: 12.982.547/0001-19, instalado na Avenida Palmares, nº 1.184, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 20/02/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53905, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 20/04/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0156/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 260/2000, conforme informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000986/17, do estabelecimento RIO PRETO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – EIRELI - EPP, CNPJ: 67.929.430/0002-44, instalado na Rua Teresina, nº 764, Centro, nesta cidade e comarca, torna público:

Estabelecimento apto a atividades de:

Farmácia:

Manipulação de preparações magistrais e de preparações oficinais.

Drogaria:

Dispensação de: medicamentos não sujeitos a controle especial, plantas medicinais, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0157/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/05/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51131/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00997/17, que relata inspeção no imóvel de JHORDDY PATRICK MANOEL 44184975879, localizado na Rua Pirajuí, nº 1486 – Loja 01, Jardim Soto, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 22/07/2016 de Auto de infração AIF Nº 3599, POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOAS CONSUMINDO PRODUTO FUMÍGENOS EM AMBIENTE FECHADO OU PARCIALMENTE FECHADO DE USO COLETIVO



COM PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DESCUMPRINDO A “LEI ANTIFUMO” ; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2999 no valor de 50(Cinquenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0158/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 44183/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00994/17, que relata inspeção no estabelecimento MARCELO JOSÉ CAPPARELI, instalado na Rua Anis Bauab, nº 182 – Lot. Parque José Cury, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 27/05/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2501, “ MEDIANTE DECRETO MUNICIPAL DE ESTADO EPIDÊMICO DE DENGUE E A NÃO ADOÇÃO DAS MEDIDAS TENDENTES A EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO “AEDES AEGYPTI”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 12/11/2015, de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2824 no valor de 30(trinta) UFESP; o indeferimento do recurso apresentado; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2804 NO VALOR DE R\$752,10 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0159/2017

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
-------------------	----------

Hamilton Cesar da Silva	
-------------------------	--

Rua Sergipe, nº 1177	52545/2016
----------------------	------------

Stephanie Prado Silva	47529485830
-----------------------	-------------

Rua Vitória, nº 414, Higienópolis	53478/2017
-----------------------------------	------------

Jocasta Carolina de Oliveira	36229569841
------------------------------	-------------

Av. das Uvas, nº 223 – quadra 30 lote 21	53602/2017
--	------------

Fernando Cesar Dias Bravo	10731375890
---------------------------	-------------

Rua Catiguá, nº 232 – Vila Celso Mauad	52999/2017
--	------------

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

Diomar Aparecido Carrenha – ME	52984/2017
--------------------------------	------------

Claudinei Augusto Barbosa – ME	53010/2017
--------------------------------	------------

Marli Cristina Barleto Sebastião	14771604851
	52349/2016

Maria de Fátima de Luca	20543865886
	53313/2017

João da Silva Moraes – ME	53069/2017
---------------------------	------------

Pedro Dassena Neto – ME	53001/2017
-------------------------	------------

Maria Cecília Sayoko Koga – ME	53122/2017
--------------------------------	------------

Moacir Gabriel Perin – ME	53203/2017
---------------------------	------------

Ana Aparecida Lilli	53470/2017
---------------------	------------

Deise da Silva Pradella	53607/2017
-------------------------	------------

Luciana Maria Amaro – Açougue – ME	53765/2017
------------------------------------	------------

Sergio Luiz de Souza Açougue – ME	53353/2017
-----------------------------------	------------

Cocam Companhia de Café Solúvel e Derivados	53609/2017
---	------------

Villa Olímpia Eventos Bar e Restaurante Ltda	
--	--



51726/2016

Vanderlei Pereira Lanchonete-Me 51624/2016

Leandro Cristiano Gonçalves-Me

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

Alt. R. Social:

De: Rosimeire Santos Teixeira 28529209800

Para: Rosimeire Santos Teixeira Barbosa
28529209800 53564/2017

Renovação: 53849/2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO- DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Alt. R. Social:

De: Ana Claudia Vieira da Cruz & Cia Ltda – ME

Para: Ana Claudia Vieira da Cruz Ramires – ME

Alt. de Endereço:

Rua Sete de Fevereiro, nº 466, Centro

Para: Rua Borborema, nº 327, Jardim Brasil
53555/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM APOSTILAMENTO DO NOME - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Apostilamento:

De: Elaine Cristina Basílio

Para: Elaine Cristina Basílio Casemiro
53476/2017

Renovação: 53891/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Levanda Francisca Vieira 61256820997
46557/2015

Tiago Renan Montoro 40777533847 51115/2016

Narciso Rossi Bar-Me 23881/2012

Idalina Favalessa-Me 03675/2003

Adalgisa de Oliveira Lima Catanduva-Me

00739/2000

Premier Food Service e Catering Ltda-Me
46516/2015

Cassio Ricardo Gimenez Terra-me 18929/2011

Silvionei Promencia 20417/2011

PROCESSOS ARQUIVADOS: 53593/2017 –
53826/2017 – 53824/2017 – 53132/2017 –

53807/2017 – 53894/2017 – 51218/2016 – 53848/2017
– 53861/2017 – 53332/2017 – 51130/2016

51133/2016 – 52266/2016

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0160/2017

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL -
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Cássio Alfred Brattig Cantão

Rua Para, nº 1405, Sala 03, Centro 53580/2017

Juliana Biase Zagatto & Cia Ltda

Rua Belém, nº 117, Salas 01 e 03, Centro
53411/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) -
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Ane Carla Filippini Barci 52291/2016

Andrea Patriani Prieto Genaro 53458/2017

CEDIC – Centro de Diagnósticos Comput., de
Catanduva S/C Ltda 53611/2017

Daisy Aparecida Callegari Barbizan 53874/2017

Eliane Previdelli Bolinelli 53456/2017

Escola Infantil Gente Miúda Ltda 53153/2017

Fabio Altem Carpi 53452/2017

Helio Alves Banhos 53404/2017

Inara Tonello Estevam 53444/2017



Jaqueline de Paula Busnardo 53505/2017

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

João Barbizan Filho 53876/2017

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Maria Helena Lopes Bolinelli 53455/2017

Roseli Fátima Morandin Lopes 53875/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Drogaria Ideal Catanduva Ltda – ME

Ass. Resp.Téc.Substituto: Vanderlei Aparecido Miguel
(CRF 86450) 53751/2017

Renovação: 53752/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clube de Tênis Catanduva

Resp. Legal: Antonio Marcos Devitto 53110/2017

Renovação: 53111/2017

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

IJF Clinica Anestésica

Endereço:

De: Rua Aracaju, nº 645, Sala 02, Centro

Para: Rua Teresina, 762, Sala 02, Centro
52578/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

MJL Clinica Anestésica

Endereço:

De: Rua Aracaju, nº 645, Centro

Para: Rua Teresina, nº 762, Sala 01, Centro
52579/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Rio Preto Farmácia de Manipulação – Eireli – EPP

Endereço:

De: Praça Nove de Julho, nº 230, Sala 1, Centro

Para: Rua Teresina, nº764, Centro 53916/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 Artigo 2º inc. I e II. e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc. I e II.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Claudio Rodrigo da Silva	Rua: Sete de Setembro, nº 371, Bairro: Resek, Município: Arthur Nogueira -SP Local da infração: Rua Monte Santo nº 71, natureza Infração :Poda Drástica.	1313/2017	100	Não procurado

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.6895

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva / SP, 04 de maio de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos
GCM. 2ª Classe. Patrulha Ambiental



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Leis

LEI Nº 5856, DE 03 DE MAIO DE 2.017

“AUTORIZA O PREFEITO ESTENDER O TEMPO DE PERMANÊNCIA DA ÁREA AZUL DE 02 (DUAS) PARA 05 (CINCO) HORAS PARA PACIENTES EM PROCEDIMENTOS DE QUIMIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU DIÁLISE, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE UM ÚNICO CARTÃO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei nº 009/2017 – Vereador André Beck)

Autógrafo nº 6.919

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estende para 05 (cinco) horas o período máximo de permanência em vagas da Área Azul, no município de Catanduva – SP, para pacientes em procedimentos de quimioterapia, hemodiálise ou diálise, mediante aquisição de um único cartão.

Art. 2º - O paciente em tratamento nos procedimentos relacionados no art. 1º deverá requerer a credencial junto ao Poder Executivo, com documento oficial declaratório da Unidade Médica à qual faz tratamento, contendo os dias de tratamentos.

Art. 3º - Esta lei se aplica apenas à ocupação de vagas do entorno da unidade médica que tenha Área Azul e pelos períodos definidos na credencial.

Art. 4º - A credencial, que trata esta lei, deverá estar exposta no interior do veículo, em local de fácil visualização pelo agente municipal fiscalizador.

Art. 5º - As disposições contidas no artigo anterior deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo em 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

Atos

- 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE MAIO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sr. Warley Martins Gonçalves, presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Catanduva e Região e presidente da COBAP, para explanar sobre a PEC 287 e a CPI da Previdência, conforme requerimento para Tribuna Popular.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2017, do edil Ditinho Muleta, obrigando o Poder Público Municipal a instalar brinquedos adaptados para crianças com deficiência física, nos parques e áreas de lazer no âmbito do município de Catanduva e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 039/2017, do edil Cidimar Porto, instituindo no Calendário Oficial do Município de Catanduva o “Dia do DJ”.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº



040/2017, do edil Mauricio Gouvea, dispondo sobre a criação, composição, competência e funcionalidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 006/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando o número de parcelas para pagamento dos débitos estabelecidos no artigo 296, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, e dando nova redação ao seu artigo 297.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 001/2017, do edil Onofre Baraldi, concedendo Título de Cidadão Catanduvense ao Presidente da Federação dos Comerciantes de São Paulo - FECOMERCIÁRIOS.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 03 DE MAIO DE 2017.

- ENFERMEIRO

ARI -

- Presidente da

Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO

BATISTA DE SOUZA -



EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Mutirão Contra a Dengue

A Prefeitura de Catanduva encerrou a primeira fase do Mutirão Contra Dengue com um total de 18.718 casas vistoriadas entre fevereiro e abril deste ano. No período, o trabalho dos agentes de endemias da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) ganhou reforço dos agentes comunitários. O número de vistorias só não foi maior, porque outras 14 mil moradias estavam fechadas.

Dos imóveis visitados, foram retirados cerca de 10 mil criadouros do mosquito transmissor da doença. No total, 765 imóveis passaram por nebulização. O trabalho foi supervisionado pela Sucem (Superintendência de Controle de Endemias).

O mutirão passou a ser realizado nas manhãs de sábado, por meio de parceria entre a Prefeitura de Catanduva e o Governo do Estado de São Paulo, que bancava o pagamento das equipes. Por iniciativa própria, a administração municipal aproveitava as segundas e terças-feiras para recolher das calçadas todo material de grande porte que poderia servir como criadouro de dengue.

Os caminhões faziam o mesmo percurso que os agentes passavam aos finais de semana. Um carro de som foi usado para ajudar na divulgação e chamar a atenção dos moradores sobre o mutirão. O trabalho foi realizado em ação conjunta entre as secretarias de Saúde, Educação e Obras e Meio Ambiente.

Lixo

Durante o Mutirão, foram recolhidos 53.120 quilos de lixo em 40 bairros da cidade. Os materiais, produtos inservíveis como sofás velhos, tanques, garrafas e pneus, são passíveis de acúmulo de água e, portanto, potenciais criadouros do Aedes.

Atividade Semanal

Nesta semana, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) começou a vistoria e visitas de casa a casa nos bairros Vila Santo Antonio, Agudo Romão I, Higienópolis, Imperial, Gabriel Hernandez e Orlando Facci.

IMPORTANTE: A EMCAa fará atualização do mapa de quarteirão. O morador que não for encontrado em sua residência receberá notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087. O horário de atendimento é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

DICA DA SEMANA PISCINA

1. Em períodos de uso: efetuar o tratamento adequado observando a correta dosagem de cloro.
2. Em períodos sem uso: reduzir o máximo possível o volume d'água e aplicar água sanitária, semanalmente, utilizando a tabela para o volume de água existente e não para sua capacidade total.





Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20***	14:40	15:30	06:25*****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00***	22:30	23:00	16:35*****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	5:45	06:40***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	6:15	07:30**	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:20	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40****	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	
											</						

[illegible]

[illegible]